



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 481/80

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T O

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de obra - de edificações civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, previsto no artigo 32 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte Tabela:-

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - Cr\$ 1,00

VALIDADE:- 1º TRIMESTRE DE 1.980

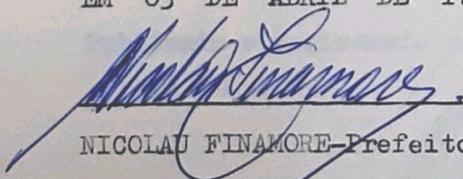
USO DA CONS TRUÇÃO (1)	S/LUXO	LUXO	MÉDIO	POP	OPERÁRIO
Residencial	4090	3660	3380	1550	1075
Apartamento	3805	2965	2680	1705	-o-
Escritório	3660	2745	2320	1623	-o-
Comercial	2025	1609	1332	1075	-o-
Industrial	3520	2745	2115	1420	1173 (2)
Especial	3635	2680	2045	2045	1623

- (1) USO MISTO:- Considerar o uso de área preponderante;
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

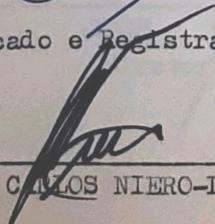
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 03 DE ABRIL DE 1.980


NICOLAU FINAMORE-Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS NIERO-Diretor Administrativo